



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA –  
CONTAGEM/MG CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

As CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS - CEASAMINAS, Sociedade de Economia Mista, sob o controle acionário da União, com sede, endereço e demais dados registrados acima, vem, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal e na Lei Ordinária 8.666/93, e, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informar a todos os interessados que estará promovendo licitação pública, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a CEASAMINAS, sob o critério de menor preço exequível e regime de execução de empreitada por preço global.

O evento realizar-se-á na sede da CEASAMINAS, em Contagem/MG, às **09h30min, do dia 11/07/2017**, devendo os envelopes serem protocolados, impreterivelmente, até dez minutos antes do início da sessão, nos termos do item 2.1, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que passam a integrar o presente edital, quais sejam:

### ÍNDICE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

<b>ITENS</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	Objeto	02
02	Das Condições de Participação	03
03	Do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação	06
04	Do Envelope n.º 02 – Proposta Comercial	09
05	Da Abertura dos Envelopes	10
06	Do Julgamento e Classificação	11
07	Da Visita Técnica	12
08	Da Dotação Orçamentária	12

09	Das Impugnações e dos Recursos	12
10	Das Medidas Administrativas	13
11	Do Contrato	13
12	Da Documentação Necessária para início das Obras	13
13	Dos Equipamentos	15
14	Alojamentos	16
15	Das Condições Mínimas de Trabalho	16
16	Da Responsabilidade Contratual pelos Serviços	17
17	Dos Pagamentos	18
18	Da Vigência e Índice de Correção	18
19	Das Penalidades	18
20	Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação	19
21	Das Disposições Finais	20
Anexo I	Projeto Básico	22
Anexo II	Planilha para Orçamento da Licitante	32
Anexo III	Atestado de Visita Técnica	35
Anexo IV	Análise Econômico-Financeira	36
Anexo V	Modelo de Termo de Declarações	37
Anexo VI	Minuta do Contrato	38
Anexo VII	Modelo de Declaração de Responsabilidade	53

## 01 – DO OBJETO

1.1 – A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de **manutenção corretiva de 2.000m<sup>2</sup>** (dois mil metros quadrados) de telhado, sendo 1.000m<sup>2</sup> em telhados metálicos e 1.000m<sup>2</sup> em telhado de amianto, sem troca de peças, para atender às necessidades da CEASAMINAS, entreposto de Contagem/MG, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, do presente edital.

1.2 – Para a execução dos serviços, a licitante vencedora obriga-se a **fornecer** todas as ferramentas, todos os equipamentos, incluindo os de teste, todo o material de consumo e toda a mão-de-obra especializada necessária, conforme planilha do Anexo I, deste Edital.

1.3 – **Obriga-se**, ainda, a licitante vencedora, a respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, (ABNT), bem como as recomendações complementares, particulares e outras pertinentes

ao objeto da licitação, inseridas nos respectivos projetos, inclusive as de Fiscalização e Supervisão dos órgãos ambientais, quando necessárias.

1.4 – Para execução do objeto, será exigido da empresa licitante vencedora, o cumprimento de todas as **normas de segurança** do trabalho, especialmente as relacionadas ao trabalho em altura, (NR 35), assim como, fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, equipamentos necessários para a execução dos serviços com seguranças e acompanhamento de um profissional legalmente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da contratada, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades.

1.5 – A licitante vencedora, antes de iniciar os serviços, deverá emitir e encaminhar à Seção de Manutenção da CeasaMinas, (SEMAN), a Permissão de Trabalho em Altura – PTA e a Análise de Risco – AR, para cada serviço que for executado e de cada empregado envolvido no serviço.

1.6 – A presente contratação **se justifica** pelo fato da existência de vazamentos nos telhados dos pavilhões da CEASAMINAS em Contagem/MG, os quais provocaram e ainda provocam danos e prejuízos aos lojistas, o que reclama assim, o objetivo da contratação é evitar a ocorrência desses danos e prejuízos.

## **02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Nos termos do artigo 22, §2º da Lei 8.666/93, a empresa interessada em participar do certame **deverá fazer** Cadastro prévio, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante e-mail (cpl@ceasaminas.com.br) ou fax (31-3399-2071), informando todos os dados da empresa, CNPJ, endereço, formas de contato (fone, fax, e-mail), nome dos sócios, **até 03 (três) dias** antes do recebimento das propostas.

2.2 – As empresas que desejarem participar desta Tomada de Preços deverão ser do ramo do objeto licitado, ser regulamente constituídas, estar **registradas** no Conselho de Classe competente e não estar impedidas, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar de licitações, **bem como**, protocolar os envelopes de Proposta de Preços e Documentação no Setor de Expediente da CEASAMINAS, unidade de Contagem/MG, até dez minutos antes do início da sessão, não sendo aceito pedidos de prorrogações dos horários para protocolo.

2.2.1 – Os dois envelopes, devidamente lacrados, deverão conter externamente os seguintes dizeres:

À Comissão de Licitação – TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2017  
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS  
BR 040, km 688, s/nº. – Bairro Guanabara – Caixa Postal 1211  
CEP. 32.145-900 – Contagem – MG

Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação  
**(Razão social da licitante e endereço completo com meios de contato)**

À Comissão de Licitação – TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2017  
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS  
BR 040, km 688, s/nº. – Bairro Guanabara – Caixa Postal 1211  
CEP. 32.145-900 – Contagem – MG  
Envelope n.º 02 – Proposta Comercial

**(Razão social da licitante e endereço completo com meios de contato)**

2.3 – A empresa interessada em participar do certame não está obrigada a enviar representante legal para acompanhar a sessão, no entanto, a indicação de um preposto, obriga a apresentação de procuração com poderes gerais e firma reconhecida na reunião de abertura dos envelopes, não podendo um preposto representar mais de um licitante.

2.3.1 – A não apresentação da credencial idônea não será motivo de inabilitação ou desclassificação da licitante, entretanto, ficará o preposto impedido de se manifestar durante os trabalhos, podendo apenas assistir à sessão.

2.4 - Não serão aceitos documentos e propostas comerciais que forem enviados de outra forma, a exemplo de fax e e-mail.

2.5 – Não será permitida a participação de empresas inadimplentes com a CEASAMINAS, inidôneas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

2.6 - Todos os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo, aqueles que não forem apresentados em papel timbrado, trazer a razão social ou denominação social do emitente.

2.7 - Os documentos, contidos nos envelopes a serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados na ordem indicada neste Edital, numerados e rubricados em todas as suas folhas por Diretor ou Procurador da respectiva licitante.

2.8 - A CEASAMINAS se reserva no direito de exigir, a qualquer tempo, durante a execução do contrato e antes de iniciar os serviços, submeter o pessoal técnico e auxiliar da empresa CONTRATADA a avaliação, para comprovar a suficiência profissional, podendo, inclusive, determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

2.9 – Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.9.1 – empresário ou empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a CEASAMINAS, durante o prazo da sanção aplicada;

2.9.2 - empresário ou empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.9.3 - empresário ou empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.9.4 - empresário ou empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.9.5 - empresário ou empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.9.6 - quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.9.6.1 - Entende-se por "*participação indireta*", nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico, acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.9.7 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.9.8 - empresário ou empresa, cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.9.9 - empresário ou empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.9.10 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9.11 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.9.12 - cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690/2012.

2.10 – A participação da licitante no presente pregão implica a sua aceitação integral e irrevogável de todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

### 03 – DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - No envelope n.º 1, deverá conter a expressão "*Documento de Habilitação*", os dados citados no item 2.2.1, além dos dados da proponente, n.º do telefone fixo, celular, fax e e-mail;

3.2 - As proponentes deverão apresentar os documentos abaixo solicitados, válidos para o dia da abertura, em original ou cópia autenticada em cartório.

3.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL ou a Gerência da Ceasaminas no interior, poderá, desde que apresentado o original e requerido previamente, autenticar as cópias dos proponentes, validando-os à participação do certame.

3.2.2 – Em hipótese alguma, **SERÃO ACEITOS** documentos não autenticados, nos moldes do item 3.2 ou 3.2.1.

3.2.3 – Não necessitam de autenticação e são válidos para o dia da abertura, os documentos que possam ser emitidos através da rede mundial de computadores, (INTERNET), tais como: Declaração de Imposto de Renda, CND do INSS, CND do FGTS, CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União, faturas de fornecimento de água, luz, telefone.

3.2.4 – Os documentos necessários à habilitação e que devem estar no Envelope n.º 1, são:

a) Contrato Social e alterações contratuais se houver, registrados na Junta Comercial;

a.1) No caso de firma individual, apresentar no lugar do Contrato Social, o Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial;

a.2) No caso de sociedade civil, apresentar no lugar do Contrato Social, o Ato Constitutivo registrado em cartório, acompanhado da prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial;

a.3) No caso de Sociedade Anônima, o Estatuto Social e o Termo de Posse da Diretoria devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Relatório de sociedade que confirme a última alteração realizada pela empresa, expedido pela Junta Comercial;

c) Cartão do CNPJ;

d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

e) Certidão Conjunta (Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito junto ao INSS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440/2012;

g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;

h) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (um ou outro), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, comprovação de ter a licitante, no último balanço patrimonial exigível, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ofertado como lance final na licitação;

k.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

k.2) As empresas com menos de um exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste item, mediante a apresentação de suas demonstrações contábeis, como ativo, passivo e patrimônio líquido.

k.3) Na forma da lei, será aceito como Balanço Patrimonial, inclusive o de abertura, assim apresentado, aquele Publicado em Diário Oficial, Publicado em Jornal, por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

l) As licitantes deverão preencher o Anexo IV – Análise Econômico-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento desta licitação.

m) A boa situação financeira e econômica da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) que deverão ser maiores que 01 (um), conforme Anexo IV.

n) Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem algum dos índices acima menores que 1,0 (um).

3.2.5 – Ficam dispensadas de apresentar os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, *in casu*, os itens “c” a “h”, as empresas que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 3.722/01.

3.2.6 – Os documentos relativos aos itens “k” a “m” deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador.

3.2.7 – Será aceitos os documentos relativos aos itens “k” a “m”, ausentes de assinaturas, **desde que**, publicado no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir à identificação do veículo, a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, necessariamente.

3.3 – Termo de Declaração, conforme do **Anexo V**.

3.4 – Declaração de responsabilidade pela execução dos serviços, conforme **Anexo VII**.

3.5 - Certidão de Acervo Técnico de obra/serviço de profissional integrante do seu quadro técnico (empregado, prestador de serviços...), vinculada a Atestado(s) de Capacidade Técnica registrado(s) no Conselho de Classe competente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo ser demonstrado no mínimo 50% (cinquenta por cento) de experiência anterior na execução de cobertura de amianto e/ou metálica. O atestado deve, necessariamente, ser emitido em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, conforme os preceitos do art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

3.6 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe competente, com prazo de validade vigente; e o Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pela CEASAMINAS no momento da visita técnica, se a licitante optar em fazê-la.



3.7 – Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 07, deste edital, se a licitante optar em fazer a visita técnica.

3.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3.9 – Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos como regulares, se expedidos até 60 (sessenta) dias, antes da data do início da sessão para abertura dos envelopes de documentação.

3.10 – A licitante vencedora fica obrigada a se manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **04 – DO ENVELOPE N.º 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 – No envelope n.º 2, deverá conter a expressão "*Proposta Comercial*" e os dados citados no item 2.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa ou com carimbo oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com todas as folhas rubricadas, devendo a última ser assinada pelo seu representante legal e conter o nome do proponente, número do CNPJ e razão social da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.1.1 – Nome completo da Proponente;

4.1.2 – Referência ao número da licitação;

4.1.3 – Planilhas de Orçamentos, conforme **Anexo II**, devidamente preenchidas, datadas e assinadas, atendidas às especificações técnicas com os quantitativos, preço unitário e total, **devendo** a proposta coincidir com o valor global da planilha.

4.1.4 – Valor total da proposta em algarismo e por extenso. Em caso de divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, nos termos da Lei 7.357/85.

4.1.5 - Deverá ser indicado expressamente o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias úteis**, contados da data da Sessão Pública de abertura da Habilitação.

4.5 - Na elaboração da Proposta de Preço, a licitante deverá observar as seguintes condições:

4.5.1 - Nos preços propostos, estarão inclusos todos os custos que por ventura existirem, como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, custos com

mobilizações, dentre outros.

4.5.2 – Em relação ao critério de aceitabilidade da proposta, fica convencionado que a proposta da licitante não poderá ser superior a R\$82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais). Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que extrapolem esse limite.

4.6 - As Planilhas de Orçamentos deverão ser assinadas por representante legal, na forma contratual ou estatutária, ou mediante procuração com poderes gerais e firma reconhecida.

4.7 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não apresentarem todas as informações solicitadas neste item.

4.8 - Os licitantes deverão levar em consideração, na elaboração de suas propostas, toda a interferência com o meio-ambiente.

4.9 – A licitante declara que os preços fixados na sua proposta são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, utilização dos equipamentos e aquisição de materiais.

4.10 – A licitante declara, ainda, que a não indicação das composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes, julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual, sob esta alegação.

## **05 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 – A sessão terá início às 09h30 min, do dia 11/07/2017, na sede da Administração, no ENTREPÓSITO DA CEASAMINAS EM CONTAGEM/MG, endereço supra, em reunião aberta ao público, cabendo à Comissão Permanente de Licitações examinar e visar o conteúdo dos envelopes.

5.1.1 – As proponentes adotarão idêntico procedimento, podendo apresentar objeções, por escrito, que passarão às mãos do Presidente da Comissão.

5.1.2 – As objeções levantadas, não solucionadas de imediato, serão reduzidas a termo para julgamento posterior.

5.2 – O processo de abertura dividir-se-á em duas etapas distintas: Documentação e Proposta Comercial.

5.3 – As proponentes que atenderem o item 03 do edital, serão declaradas habilitadas à segunda etapa, salvo fato novo superveniente ou desconhecido, nos termos do artigo 43, §5º da Lei 8.666/93.

5.4 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão.

5.5 – Às proponentes não habilitadas, é garantido o direito à devolução dos envelopes fechados das Propostas Comerciais, desde que requerido e após o encerramento da licitação.

## **06 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - No julgamento das propostas, levar-se-á sempre em consideração o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e será considerada vencedora a proponente que atender aos termos desta Tomada de Preços, exclusivamente como critério de classificação **menor preço global exequível**.

6.2 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço global exequível.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos, nos termos do art. 48, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas cujos serviços estiverem em inadequação ao objeto licitado **e/ou** as propostas de preços não atenderem às especificações técnicas, contidas neste ato convocatório, conforme avaliação do Departamento de Engenharia desta Estatal.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

6.6 - Serão registradas em ata, as ocorrências da reunião e a classificação do julgamento das propostas, em ordem crescente dos preços.

6.7 - A critério do Presidente da Comissão, o julgamento final das propostas poderá realizar-se em outro dia e hora, em função do horário de expediente da CEASAMINAS, de diligência e de análise técnica das propostas e objeções apresentadas.

6.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate mediante sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados, por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.9 - A adjudicação será feita à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora, observadas as disposições desta Tomada de Preços. Fica reservado a

esta Estatal, entretanto, o direito de, a qualquer tempo, desistir da contratação do objeto, declarar a prorrogação ou renovação da licitação, no todo ou em parte, ou sua anulação.

6.10 - A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

## **07 – DA VISITA AO LOCAL E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - As empresas interessadas em realizar visita técnica, poderão agendar, por intermédio de seu Responsável Técnico, devidamente credenciado, diretamente com o Engenheiro Civil, Sr. EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES ou seu preposto, através do telefone 31-3399-2030, de segunda à sexta-feira, até às **16h00min** do dia **06/07/2017**.

7.1.1 - A visita técnica ocorrerá no local da execução dos serviços, em dia a ser marcado ulteriormente, oportunidade em que receberão o Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo III, que deverá ser apresentado com a documentação, sob pena de inabilitação.

7.1.2 - O representante da licitante, no ato da visita, deverá portar credenciamento para participar da visita técnica, que inclui procuração simples, assinada pelo responsável da licitante, documento com foto e cópia do contrato social, SEM OS QUAIS NÃO HAVERÁ COMO PARTICIPAR.

7.1.2.1 – No caso do RT ser o sócio proprietário deverá apresentar apenas documento com foto e cópia do ato constitutivo da empresa.

7.1.3 – A não realização da visita técnica não poderá ser usado como escusa para justificar nuances ou dificuldades inesperadas e/ou agravantes no local de trabalho não previstos pela Contratada, a qual se responsabilizará por todas as características do local e serviços a serem executados, não cabendo a mesma se recusar a executar qualquer tipo de serviço, objeto do edital, alegando não ter tido conhecimento prévio do local e dos detalhes dos serviços.

## **08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento da prestação de serviços, objeto deste edital, estão disponíveis e autorizados, conforme RDC.

## **09 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

9.1 - As impugnações, até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão, e/ou recursos administrativos deverão ser protocolados na Seção de Expediente da CEASAMINAS, no Entrepósito de Contagem/MG, e endereçados à CPL – Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – Não serão aceitos impugnações e/ou recursos protocolados via fax, telex, e-mail ou por meios similares.

## **10 – DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Decidido o recurso ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à Diretoria para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais (**Anexo VI**), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o instrumento do contrato, sob pena de se sujeitar ao pagamento de multa diária de 0,34%, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, além de decair do direito à contratação, podendo a CEASAMINAS, nesse caso, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos dos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

11.3 - Se ocorrerem acréscimos, referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não foram estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela Licitante Vencedora e aprovados pela CEASAMINAS, obedecendo às condições previamente contratadas. Neste caso, e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a Licitante Vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.4 - Os preços contratuais serão irrevogáveis, salvo disposições da Lei n.º 8.666/93.

11.5 - O contrato, minuta anexa, estabelece os direitos e obrigações das partes.

11.6 - É vedado à empresa licitante caucionar ou utilizar o contrato, objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

## **12 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar e disponibilizar ao Departamento de Engenharia da CeasaMinas, em até 03 (três) dias úteis, antes do início dos

serviços, mobilização de profissionais e equipamentos, os seguintes documentos e/ou recursos técnicos:

#### 12.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

12.1.1.1 - Contrato de Prestação de Serviço entre as partes (cópia simples);

12.1.1.2 - Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia simples);

12.1.1.3 - Contrato social da CONTRATADA (cópia simples);

12.1.1.4 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida pelo profissional técnico, legalmente habilitado para os serviços previstos no escopo do contrato, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de segurança e linha de vida;

12.1.1.5 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (cópia simples);

12.1.1.6 - Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO (cópia simples);

12.1.1.7 - Livro de Inspeção do Ministério do Trabalho, específico para o endereço;

12.1.1.8 - Recolhimento da apólice do seguro de vida dos trabalhadores;

12.1.1.9 - Declaração de atendimento a convenção coletiva local da construção civil;

12.1.1.10 – CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, sempre atualizada e de acordo com o que estabelece a NR-5 e item 18.33 da NR-18;

12.1.1.11 - Crachás de identificação dos funcionários.

#### 12.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

12.1.2.1 - Ficha de registro do funcionário com função atualizada (cópia simples);

12.1.2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, constando os Exames Complementares, em conformidade com o PCMSO e nova NR 35 - Trabalho em Altura (cópia simples);

12.1.2.3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - página da foto, verso e contrato (cópia simples);

12.1.2.4 - Ficha de controle de entrega do Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida, com a descrição do número do Certificado de Aprovação – CA e assinado pelo colaborador, atualizada (cópia simples);

12.1.2.5 - Treinamento admissional ou periódico, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR 18, item 18.28, (cópia simples), assinado pelo trabalhador e pelo profissional de Segurança do Trabalho que o ministrou treinamento específico, que se fizer necessário;

12.1.2.6 - Certificado de treinamento específico para operadores de equipamentos, constando registro na CTPS;

12.1.2.7 - Treinamento de trabalho em altura, conforme solicita NR 35, item 35.3, para os trabalhadores envolvidos nas atividades em altura/balanço.

12.1.2.8 – Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.

12.3 – É de responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizar a obrigatoriedade do uso e reposição de todos os equipamentos de proteção individual e uniformes, não sendo permitido em hipótese alguma, o trabalho de funcionários, quando desprovidos destes recursos.

### **13 – DOS EQUIPAMENTOS**

13.1 – A licitante vencedora é responsável por apresentar e disponibilizar ao Departamento de Engenharia da CeasaMinas, em até 03 (três) dias úteis, antes do início dos serviços, os seguintes documentos:

13.1.1 - ART do responsável pela fabricação, montagem, manutenção e desmontagem.

13.1.2 - Último Relatório de Manutenção, antes da entrada dos equipamentos na obra;

13.1.3 - Modelo de relatório e check list de verificação diária do equipamento para uso do operador;

13.1.4 - Cronograma e Relatórios de Manutenção Corretiva a ser realizado no equipamento durante a permanência na obra;

13.1.5 - A confecção de escadas provisórias de uso coletivo devem ser dimensionadas em função do fluxo de trabalhadores, respeitando-se a largura mínima de 0,80 (oitenta centímetros), devendo ter pelo menos a cada 2,90m (dois metros e noventa centímetros) de altura um patamar intermediário.

13.1.6 - A escada de mão deve ter seu uso restrito para acessos provisórios e serviços de pequeno porte, com suporte de ajudante, para manutenção da estabilidade.

13.1.7 - A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado, e a supervisão por profissional legalmente habilitado.

13.1.8 - É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos. As emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado.

13.1.9 - Os condutores/extensões devem necessariamente ter isolamento adequado, (cabo PP), não sendo permitido obstruir a circulação de materiais e pessoas.

13.1.10 - Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo eletricitista responsável.

13.1.11 - Livro de Manutenção do Equipamento com os dados para rastreabilidade.

13.1.12 - Os equipamentos devem atender aos itens aplicáveis da NR12 e 18 do Ministério do Trabalho e Emprego e às demais normas vigentes no país e, na sua falta, às normas técnicas internacionais vigentes.

## **14 - ALOJAMENTOS**

14.1 - A CONTRATADA deve apresentar uma declaração, referente aos funcionários, que prestam serviço, conforme segue:

14.1.1 - Declaração, em papel timbrado da CONTRATADA, com os dados pessoais dos trabalhadores, que fazem uso de alojamentos e/ou imóveis locados pela CONTRATADA, com o respectivo endereço do local. O local destinado à moradia dos trabalhadores deve cumprir às normas regulamentadoras vigentes (NR 18.4.2.10.1), e legislação municipal;

14.1.2 - Caso a CONTRATADA não faça uso da locação de imóveis, deverá ser fornecida uma declaração, em seu papel timbrado, informando que os trabalhadores que prestam serviços não utilizam alojamentos e/ou imóveis locados e que todos residem em residência de sua responsabilidade;

14.1.3 - As declarações devem ser assinadas pelo representante legalmente habilitado, estabelecido no contrato social.



## **15 – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRABALHO**

15.1 - A CONTRATADA deve favorecer as seguintes condições de trabalho:

15.1.1 - Equipamentos de Proteção Individual, associados aos riscos previstos no PPRA, no caso de trabalho em altura, deverão ser fornecidos cabo guia com trava quedas e cinturão de segurança que atenda os dispostos da NR 35.

15.1.2 - Uniforme completo, da empresa CONTRATADA, conforme convenção coletiva da construção civil.

15.1.3 - Refeição, no mesmo padrão da Contratante, com o uso de Cantina ou Marmitex, não podendo ser utilizado marmiteiro e nem estufa em nossas Obras;

15.1.4 - Armários para os trabalhadores, conforme NR18, item 18.4.2.9.3, e respeitando a quantidade estabelecida pela NR 24, itens 24.2.12, e 24.2.13;

15.1.5 - Acompanhamento de profissional habilitado em segurança e saúde do trabalho, no mínimo, semanalmente, caso a empresa tenha na obra até 50 funcionários e a presença diária em tempo integral, caso o efetivo ultrapasse 50 funcionários, para orientação e acompanhamento da execução das atividades;

15.1.6 - A CONTRATADA é obrigada a participar de eventos promovidos pela CIPA, SIPAT e SESMT da Contratante;

15.1.7 - Disponibilizar funcionários, nas seguintes proporções, para participação mensal nas reuniões de Comissão de Prevenção de Acidentes do Empreendimento:

15.1.7.1 - 1 a 30 empregados: 1 participante;

15.1.7.2 - 31 a 50 empregados: 2 participantes;

15.1.7.3 - 51 a 70 empregados: 3 participantes;

15.1.7.4 - 71 a 100 empregados: 4 participantes.

15.2 - Todos os documentos previstos neste edital, anexos e nas normas regulamentadoras, devem ser mantidos no estabelecimento à disposição da CONTRATANTE e dos Órgãos de Fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

## **16 – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL PELOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO**

16.1 - O Engenheiro Civil, Eduardo de Souza Rodrigues é o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, exercendo a função de Fiscal do

Contrato, podendo exigir que seja feito o que estiver em desacordo com este Edital, sob total responsabilidade da Licitante Vencedora.

16.2 – O Chefe do Departamento de Engenharia e Infraestrutura da CEASAMINAS Ronan Siuves Ferreira é o Gestor do Contrato.

16.3 - O Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos, objeto da presente licitação, poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

16.4 - Concluídos os serviços, o Gestor do Contrato procederá ao recebimento provisório, nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado. O recebimento definitivo ficará a cargo também do Gestor do Contrato.

## **17 – DOS PAGAMENTOS**

17.3 - O pagamento será realizado através de medições mensais juntamente com cópia da Análise de Risco, após a entrega e aceite dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

## **18 – DA VIGÊNCIA E ÍNDICE DE CORREÇÃO**

18.1 – O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, no interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - No caso de renovação os preços serão corrigidos pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **19 – DAS PENALIDADES**

19.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CEASAMINAS poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, que fica fazendo parte deste instrumento.

19.2 - O atraso injustificado, na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

19.2.1 - Nos atrasos de até 30 (trinta) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

19.2.2 - Nos atrasos superiores há 30 dias, 6% (seis por cento) mais 0,4% (quatro décimos percentuais) ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

19.2.3 - A reincidência da falta contemplada neste item, ensejará a aplicação da multa em dobro.

19.3 - A inexecução total ou parcial do ajuste, por parte da contratada, ensejará à CEASAMINAS a aplicação da multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASAMINAS ou garantia do respectivo contrato.

19.5 - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida da má-fé, a juízo da CEASAMINAS, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

19.6 - As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

19.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

## **20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

20.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviadas à CPL – Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br).

20.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, protocolando o pedido no Setor de Expediente da CEASAMINAS, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, acompanhado de documentação pessoal, sob pena de não apreciação do mérito e decadência do seu direito.

20.3 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o prazo ou não contenha documentação pessoal do impetrante.

20.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 – Havendo quaisquer dúvidas por parte dos interessados, de caráter técnico, quanto ao objeto licitado e sua execução, poderão ser dirimidas pelo Departamento de Engenharia e Infraestrutura – DEMFA da CEASAMINAS, pelo telefone (31)3399.3405, no horário comercial.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – A CEASAMINAS poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou o Contrato dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, art.º 49 e §§ respectivos.

21.2 – É facultado à Comissão de Licitações e/ou a autoridade competente:

21.2.1 – Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, em qualquer fase da Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

21.2.2 – Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

21.2.3 – Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

21.2.4 – Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

21.2.5 – Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

21.2.6 – Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

21.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em pleno conhecimento de suas instruções e plena aceitação das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.4 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, quando convocada, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades contidas na lei.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

21.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, conforme o disposto no art. 110, da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - O Foro de Contagem/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contagem/MG, 13 de junho de 2017.

SAMUEL PEREIRA BARRETO  
Comissão Permanente de Licitações  
(Edital Tomada de Preços n.º 05/2017 – CEASAMINAS)

GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA  
Diretor Presidente  
(Edital Tomada de Preços n.º 05/2017 – CEASAMINAS)



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA, CONTAGEM/MG  
CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br)

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2017

##### 01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de **manutenção corretiva de 2.000m<sup>2</sup>** (dois mil metros quadrados) de telhado, sendo 1.000m<sup>2</sup> em telhados metálicos e 1.000m<sup>2</sup> em telhado de amianto, sem troca de peças, para atender às necessidades da CEASAMINAS, entreposto de Contagem/MG, conforme especificações estabelecidas neste Anexo I, do presente edital.

1.2 – Para a execução dos serviços, a licitante vencedora obriga-se a **fornecer** todas as ferramentas, todos os equipamentos, incluindo os de teste, todo o material de consumo e toda a mão-de-obra especializada necessária, conforme planilha deste Anexo I, do Edital.

1.3 – **Obriga-se**, ainda, a licitante vencedora, a respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, (ABNT), bem como as recomendações complementares, particulares e outras pertinentes ao objeto da licitação, inseridas nos respectivos projetos, inclusive as de Fiscalização e Supervisão dos órgãos ambientais, quando necessárias.

1.4 – Para execução do objeto, será exigido da empresa licitante vencedora, o cumprimento de todas as **normas de segurança** do trabalho, especialmente as relacionadas ao trabalho em altura, (NR 35), assim como, fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, equipamentos necessários para a execução dos serviços com seguranças e acompanhamento de um profissional legalmente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da contratada, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades.

1.5 – A licitante vencedora, antes de iniciar os serviços, deverá emitir e encaminhar à Seção de Manutenção da CeasaMinas, (SEMAN), a Permissão de Trabalho em Altura – PTA e a Análise de Risco – AR, para cada serviço que for executado e de cada empregado envolvido no serviço.

1.6 – A presente contratação **se justifica** pelo fato da existência de vazamentos nos telhados dos pavilhões da CEASAMINAS em Contagem/MG, os quais provocaram e ainda provocam danos e prejuízos aos lojistas, o que reclama assim, o objetivo da contratação é evitar a ocorrência desses danos e prejuízos.

1.7 - Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos telhados da CEASAMINAS visando realizar a manutenção no Entrepasto de Contagem/MG, para atender às necessidades da empresa.

1.8 - Conforme conclusão da consultoria contratada pela diretoria da Ceasaminas, as especificações técnicas dos meios de fixação da linha de vida à estrutura local devem se definidas por profissional legalmente habilitado para instalação e, de acordo com a lei 6.496/77, deverá ter uma anotação de responsabilidade Técnica (ART) específica, ou seja, um engenheiro mecânico deve realizar o memorial de cálculo das estruturas citadas, antes da realização dos serviços.

1.9 – Para a execução dos serviços, a empresa proponente obriga-se a fornecer todo o ferramental, equipamentos de testes e material de consumo, sistemas de proteção coletiva, bem como a mão-de-obra especializada. Para execução do serviço serão exigidas todas as normas de segurança do trabalho que deverá ser fiscalizado pela Técnica de Segurança da CEASAMINAS, elaborando assim a análise de riscos para a execução da atividade, podendo executar o serviço somente após a liberação de todos os quesitos de segurança apontadas pela Técnica de Segurança do Trabalho.

1.10 - O Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada será a responsável pelo fornecimento e seleção dos EPI's necessários, a inspeção e a substituição do mesmo em caso de necessidade, devendo ser fiscalizados todas as suas ações pela Técnica de Segurança do Trabalho da CEASAMINAS, possuindo atribuição única e exclusiva sobre questões de segurança durante a execução do Contrato.

1.11 - O cinto de segurança deve ser do tipo paraquedista dotado de talabarte duplo e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.

1.12 - Somente após a Análise de Risco elaborada por Técnico de Segurança do Trabalho, o Fiscal do contrato emitirá a Ordem de Serviço que deverá ser aprovada pela Chefia Imediata.

1.13 - O Fiscal do Contrato responderá por sua área de atribuição, sendo o responsável pelo acompanhamento do serviço de manutenção dos telhados, bem como cumprir as recomendações de segurança emitidas pela Técnica de

Segurança do Trabalho previstas na análise de risco, devendo somente permitir as atividades quando aprovadas e analisadas pela Técnica de Segurança do Trabalho.

1.14 - O Departamento de Recursos Humanos da CEASAMINAS será o responsável por sua área de atribuição, ou seja, deverá fiscalizar, inspecionar bem como permitir as atividades em altura somente quando atendidas os critérios das Normas Regulamentadoras, devendo indicar o Sistema de Segurança adequado a cada atividade a ser executada.

1.15 - Detectando alguma irregularidade no decorrer do contrato deverá o Fiscal do Contrato tomar as providências cabíveis.

1.16 - A Contratada deverá realizar as Manutenções dos telhados obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

1.17 - Para a execução do objeto a contratada deverá:

- Ficar responsável pelo fornecimento de todos os EPI's sem as quais não poderão realizar a manutenção dos telhados, com todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços com segurança;
- Todos os funcionários da contratada deverão possuir treinamentos / capacitação por instituição oficial de ensino, curso NR 35 e de resgate, para a execução das atividades, devendo comprovar curso teórico e prático;
- Para a execução de quaisquer serviços, será realizada a Análise de Riscos pela Técnica de Segurança do Trabalho da Contratada e da CEASAMINAS, com assinatura do Fiscal do Contrato, e aprovado pela chefia da manutenção.
- Será exigido a emissão da ART referente a manutenção do telhado no entreposto antes da emissão da Ordem de Serviço, bem como o fornecimento de todo o documental referente a área de Segurança do Trabalho, devendo esta documentação ser submetida a análise e aprovação da Técnica de Segurança do Trabalho da Ceasaminas.
- Somente efetivar trabalhos em altura nos telhados dos galpões, após a instalação de sistemas de proteção coletiva destinados a proteger os trabalhadores dos riscos de queda em altura, observando as determinações contidas no item 18.18.1 e subitens da Norma Regulamentadora n.º 18, do Ministério do Trabalho.

## CRITÉRIOS TÉCNICOS MÍNIMOS



1.18 - O Profissional responsável pela execução deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada e deverá ser entregue ao Fiscal do contrato antes mesmo da emissão da O.I.S (Ordem de Início de Serviços) para o inícios dos trabalhos de instalação das linhas de vida e manutenção;

#### 1.19 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TELHADO METÁLICO, INCLUINDO CALHAS E RUFOS, SEM TROCA DE PEÇAS

Revisão do telhado e das calhas, incluindo teste d'água;

Revisão corretiva de todas as emendas de calhas com produtos adequados e rebites de aço galvanizado;

Substituição de parafusos e arruelas danificadas;

Revisão corretiva nas calhas;

Rebitar todos os rufos e peças em ferro galvanizado;

Aplicação de duas demãos de protetor para as calhas galvanizadas e três demãos de tinta emborrachada para estender a vida útil das calhas instaladas;

Teste de todas as calhas;

Fornecimento de todo material de consumo;

GARANTIA DE DOIS ANOS CONTRA EVENTUAIS VAZAMENTOS.

#### 1.20 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TELHADO AMIANTO OU SIMILAR, INCLUINDO CALHAS E RUFOS, SEM TROCA DE PEÇAS

- Revisão do telhado e das calhas, incluindo teste d'água;
- Revisão corretiva de todas as emendas de calhas com produtos adequados e rebites de aço galvanizado;
- Substituição de parafusos e arruelas danificadas;
- Revisão corretiva nas calhas;
- Rebitar todos os rufos e peças em ferro galvanizado;
- Aplicação de duas demãos de protetor para as calhas galvanizadas e três demãos de tinta emborrachada para estender a vida útil das calhas instaladas;
- Teste de todas as calhas;
- Fornecimento de todo material de consumo;
- GARANTIA DE DOIS ANOS CONTRA EVENTUAIS VAZAMENTOS.

#### 1.21 - SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA

Para trabalho em telhados e coberturas devem ser utilizados dispositivos dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores;

É obrigatória a instalação de cabo guia ou cabo de segurança para fixação de mecanismo de ligação por talabarte acoplado ao cinto de segurança tipo paraquedista;

O cabo de segurança deve ter sua(s) extremidade(s) fixada(s) à estrutura definitiva da edificação por meio de espera(s) de ancoragem, suporte ou grampos(s) de fixação de aço inoxidável ou outro material de resistência, qualidade e durabilidade equivalentes.

O Sistema de Segurança, seus equipamentos e acessórios fixos/provisórios serão por conta da Contratada, podendo retirá-lo ao término do contrato.

1.22 - Caberá à Segurança do Trabalho da CEASAMINAS:

- \* Realizar a Análise de Risco e quando aplicável a Permissão de Trabalho em Altura;
- \* Desenvolver e fornecer o procedimento operacional para as atividades rotineiras de manutenção do telhado;
- \* Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implantação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- \* Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas;
- \* Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- \* Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;
- \* Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- \* Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- \* Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

\* Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nesta Norma.

1.23 - Caberá aos trabalhadores da Contratada/Fiscal do Contrato/Chefe da Seção de Manutenção:

Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pelo empregador;

Colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas nesta Norma;

Interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis;

Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.

#### 1.24 - Capacitação e Treinamento dos Funcionários

A Contratada deverá promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização do trabalho em altura.

Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas em Instituição Oficial de Ensino, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de Risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo técnicas de autoresgate e de primeiros socorros.

A equipe deverá ainda comprovar ser capacitada para realizar o autoresgate e resgate da própria equipe, através de um certificado. Para cada frente de trabalho deve haver um plano de resgate dos trabalhadores que deverá estar previsto no Procedimento Operacional Padrão e na Análise de Risco. As pessoas responsáveis pela execução das medidas de salvamento devem estar capacitadas a executar o resgate, prestar primeiros socorros e possuir aptidão física e mental compatível com a atividade a desempenhar.

A Contratada deverá apresentar o certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

O certificado deve ser entregue ao trabalhador e uma cópia arquivada na empresa Contratada e na CEASAMINAS.

A capacitação deve ser consignada no registro do empregado.

Para a execução dos trabalhos em altura os funcionários deverão serem capacitados e autorizados.

Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa.

Caberá à Contratada avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que:

- a) os exames e a sistemática de avaliação sejam partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, devendo estar nele consignados;
- b) a avaliação seja efetuada periodicamente, considerando os riscos envolvidos em cada situação;
- c) seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais.

A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador. A empresa deve manter cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura

No planejamento do trabalho devem ser adotadas, de acordo com a seguinte hierarquia:

- a) medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução;

b) medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores, na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma;

c) medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco, elaborado em conjunto pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada / Técnico de Segurança da Contratante / Engenheiro de Segurança contratada e autorizada pelo Fiscal do Contrato / Chefe da Manutenção posteriormente.

## **02 – DO PRAZO DE ENTREGA**

2.1 – A licitante vencedora efetuará a entrega dos serviços conforme as demandas que forem surgindo, com início de execução após cada Ordem de Serviço, emitida pelo fiscal do contrato. Os serviços serão realizados na CEASAMINAS, localizada no endereço BR 040, km 688, s/n, Guanabara, Contagem/MG, CEP. 32.145-900.

2.2 – Os prazos para a realização de cada serviço será determinado pela CEASAMINAS quando da emissão das Ordens de Serviços, não havendo como determinar esses prazos previamente neste edital por não haver ciência ainda de quais quantitativos serão solicitados de cada vez; e esses prazos estarão de acordo com os prazos praticados no mercado para a realização dos serviços determinados.

## **03 – DA VIGÊNCIA E ÍNDICE DE CORREÇÃO**

3.1 – O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, no interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - No caso de renovação os preços serão corrigidos pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **04 – DOS PAGAMENTOS**

4.1 - O pagamento será realizado através de medições mensais juntamente com cópia da Análise de Risco, após a entrega e aceite dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

## **05 - DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS**

MANUTENÇÃO TELHADOS - CEASAMINAS					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Manutenção corretiva de 2.000,00 m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de telhado, sendo 1.000,00 m <sup>2</sup> em telhados metálicos e 1.000,00 m <sup>2</sup> em telhados de amianto, <b>sem troca de peças</b> , para atender às necessidades da CEASAMINAS, enreposto de Contagem/MG, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, do presente Edital.	m <sup>2</sup>	2.000	41,34	82.680,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO COM BDI DE 25.62% INCLUSO</b>					<b>82.680,00</b>

Obs.: 1 - Valores monetários expressos na moeda Real.  
2 - Nos valores acima já está incluso o BDI.

Valor Total Estimado: **R\$ 82.680,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).**

#### 06 – CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento			
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário			
FÓRMULA			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	3,00%	OK	25,62%
Seguros e Garantias	0,80%	OK	CONDIÇÃO
Riscos	0,97%	OK	
Despesas Financeiras	0,59%	OK	
Lucro	6,50%	OK	
Impostos: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CONTRIB. PREV. (4,50%)	8,15%		
Impostos: ISS (mun.)	2,50%	OK	

Contagem/MG, 13 junho de 2017

EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES  
Engenheiro Departamento de Engenharia - DEMFA  
(Edital Tomada de Preços n.º 05/2017 – CEASAMINAS)

De acordo, considerando a aprovação do corpo técnico e do Departamento Jurídico da CEASAMINAS.

GUSTAVO ALBERTO FRANÇA FONSECA  
Diretor Presidente  
(Edital Tomada de Preços n.º 05/2017 – CEASAMINAS)



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA –  
CONTAGEM/MG CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br)

## ANEXO II

### PLANILHA PARA ORÇAMENTO DA LICITANTE

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

Apresentamos nossa proposta referente a Tomada de Preços n.º 05/2017, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de manutenção corretiva dos telhados metálicos e de amianto da CEASAMINAS, no Entrepósito de Contagem/MG, para atender às necessidades da CEASAMINAS, conforme especificações estabelecidas no anexo I do presente edital.

MANUTENÇÃO TELHADOS - CEASAMINAS					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Manutenção corretiva de 2.000,00 m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de telhado, sendo 1.000,00 m <sup>2</sup> em telhados metálicos e 1.000,00 m <sup>2</sup> em telhados de amianto, <b>sem troca de peças</b> , para atender às necessidades da CEASAMINAS, entreposto de Contagem/MG, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, do presente Edital.	m <sup>2</sup>	2.000		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO COM BDI DE _____ % INCLUSO</b>					

Obs.: 1 - Valores monetários expressos na moeda Real.  
2 – Nos valores acima já está incluso o BDI.

### CÁLCULO DO BDI



### Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

FÓRMULA

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central		OK	<b>CONDIÇÃO</b>
Seguros e Garantias		OK	
Riscos		OK	
Despesas Financeiras		OK	
Lucro		OK	
Impostos: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CONTRIB. PREV. (4,50%)			
Impostos: ISS (mun.)		OK	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Edital e Anexos podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Dados da empresa proponente	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	

<b>Dados bancários</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
<b>Outras informações</b>	
Validade da Proposta:	Mínimo de 60 (sessenta) dias.
Local de entrega:	Entrepasto da CEASAMINAS em Contagem/MG.
Assinatura do Contrato	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA –  
CONTAGEM/MG CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br)

### ANEXO III

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

Declaro para fins de participação em processo licitatório, tendo por fim a contratação de empresa de engenharia especializada na manutenção corretiva de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de telhado, sendo 1.000m<sup>2</sup> em telhados metálicos e 1.000m<sup>2</sup> em telhado de amianto, sem troca de peças, para atender às necessidades da CEASAMINAS, entreposto de Contagem/MG, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, do edital da Tomada de Preços n.º 05/2017, que o Sr (a) \_\_\_\_\_, identidade n.º \_\_\_\_\_, responsável credenciado da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, efetuou visita técnica na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local da execução dos serviços.

Contagem/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES  
Engenheiro Civil - DEMFA

---

Assinatura Responsável Credenciado da Empresa Licitante



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA –  
CONTAGEM/MG CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br)

## ANEXO IV ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ÍNDICES DE AVALIAÇÃO</b>
<b>1 – LIQUIDEZ CORRENTE</b>  LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
<b>2 – LIQUIDEZ GERAL</b>  LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO
<b>3 – SOLVÊNCIA GERAL</b>  SG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO

**CONTADOR:** \_\_\_\_\_

**CRC:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA –  
CONTAGEM/MG CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br)

**ANEXO V**  
**TERMO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_,  
Identidade n.º. \_\_\_\_\_ CPF n.º. \_\_\_\_\_,

DECLARA:

1) Sob as penas da lei, estar ciente de que cumpre, plenamente, os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitatório; que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;

2) Sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei n.º. 8.666/93; e

3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA –  
CONTAGEM/MG CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br)

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

(Sujeita a alterações)

Pelo presente instrumento de contrato, decorrente do processo licitatório **Tomada de Preços n.º 05/2017**, de um lado as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERIAS S/A – CEASAMINAS – sociedade de economia mista, sob o controle acionário da União através do Ministério da Agricultura e Abastecimento, sediada às margens da Br. 040, Km 688, no Bairro Guanabara no município de Contagem/MG – CEP 32145-900 – CNPJ 17504325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, daqui em diante denominada **CEASAMINAS** ou **CONTRATANTE** e, do outro lado,

\_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_, aqui representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, na sua forma contratual, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 2.271, de 07 de junho de 1997, têm entre si justo e avençado, donde celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os serviços referidos neste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de **manutenção corretiva de 2.000m²** (dois mil metros quadrados) de telhado, sendo 1.000m² em telhados metálicos e 1.000m² em telhado de amianto, sem troca de peças, para atender às necessidades da CEASAMINAS, entreposto de Contagem/MG, conforme especificações estabelecidas neste Anexo I, do presente edital.

1.2 – Para a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a **fornecer** todas as ferramentas, todos os equipamentos, incluindo os de teste, todo o material de consumo e toda a mão-de-obra especializada necessária, conforme planilha deste Anexo I, do Edital.

1.3 – **Obriga-se**, ainda, a Contratada, a respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, (ABNT), bem como as recomendações complementares, particulares e outras pertinentes ao objeto da licitação, inseridas nos respectivos projetos, inclusive as de Fiscalização e Supervisão dos órgãos ambientais, quando necessárias.

1.4 – Para execução do objeto, será exigido da empresa Contratada, o cumprimento de todas as **normas de segurança** do trabalho, especialmente as relacionadas ao trabalho em altura, (NR 35), assim como, fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, equipamentos necessários para a execução dos serviços com seguranças e acompanhamento de um profissional legalmente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da Contratada, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades.

1.5 – A Contratada, antes de iniciar os serviços, deverá emitir e encaminhar à Seção de Manutenção da CeasaMinas, (SEMAN), a Permissão de Trabalho em Altura – PTA e a Análise de Risco – AR, para cada serviço que for executado e de cada empregado envolvido no serviço.

1.6 – A presente contratação **se justifica** pelo fato da existência de vazamentos nos telhados dos pavilhões da CEASAMINAS em Contagem/MG, os quais provocaram e ainda provocam danos e prejuízos aos lojistas, o que reclama assim, o objetivo da contratação é evitar a ocorrência desses danos e prejuízos.

1.7 - Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos telhados da CEASAMINAS visando realizar a manutenção no Entrepósito de Contagem/MG, para atender às necessidades da empresa.

1.8 - Conforme conclusão da consultoria contratada pela diretoria da Ceasaminas, as especificações técnicas dos meios de fixação da linha de vida à estrutura local devem se definidas por profissional legalmente habilitado para instalação e, de acordo com a lei 6.496/77, deverá ter uma anotação de responsabilidade Técnica (ART) específica, ou seja, um engenheiro mecânico deve realizar o memorial de cálculo das estruturas citadas, antes da realização dos serviços.

1.9 – Para a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a fornecer todo o ferramental, equipamentos de testes e material de consumo, sistemas de proteção coletiva, bem como a mão-de-obra especializada. Para execução do serviço serão exigidas todas as normas de segurança do trabalho que deverá ser fiscalizado pela Técnica de Segurança da CEASAMINAS, elaborando assim a análise de

riscos para a execução da atividade, podendo executar o serviço somente após a liberação de todos os quesitos de segurança apontadas pela Técnica de Segurança do Trabalho.

1.10 - O Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada será a responsável pelo fornecimento e seleção dos EPI's necessários, a inspeção e a substituição do mesmo em caso de necessidade, devendo ser fiscalizados todas as suas ações pela Técnica de Segurança do Trabalho da CEASAMINAS, possuindo atribuição única e exclusiva sobre questões de segurança durante a execução do Contrato.

1.11 - O cinto de segurança deve ser do tipo paraquedista dotado de talabarte duplo e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.

1.12 - Somente após a Análise de Risco elaborada por Técnico de Segurança do Trabalho, o Fiscal do contrato emitirá a Ordem de Serviço que deverá ser aprovada pela Chefia Imediata.

1.13 - O Fiscal do Contrato responderá por sua área de atribuição, sendo o responsável pelo acompanhamento do serviço de manutenção dos telhados, bem como cumprir as recomendações de segurança emitidas pela Técnica de Segurança do Trabalho previstas na análise de risco, devendo somente permitir as atividades quando aprovadas e analisadas pela Técnica de Segurança do Trabalho.

1.14 - O Departamento de Recursos Humanos da CEASAMINAS será o responsável por sua área de atribuição, ou seja, deverá fiscalizar, inspecionar bem como permitir as atividades em altura somente quando atendidas os critérios das Normas Regulamentadoras, devendo indicar o Sistema de Segurança adequado a cada atividade a ser executada.

1.15 - Detectando alguma irregularidade no decorrer do contrato deverá o Fiscal do Contrato tomar as providências cabíveis.

1.16 - A Contratada deverá realizar as Manutenções dos telhados obedecendo as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

1.17 - Para a execução do objeto a contratada deverá:

- Ficar responsável pelo fornecimento de todos os EPI's sem as quais não poderão realizar a manutenção dos telhados, com todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços com segurança;
- Todos os funcionários da Contratada deverão possuir treinamentos / capacitação por instituição oficial de ensino, curso NR 35 e de resgate, para a execução das atividades, devendo comprovar curso teórico e prático;



- Para a execução de quaisquer serviços, será realizada a Análise de Riscos pela Técnica de Segurança do Trabalho da Contratada e da CEASAMINAS, com assinatura do Fiscal do Contrato, e aprovado pela chefia da manutenção.
- Será exigido a emissão da ART referente a manutenção do telhado no entreposto antes da emissão da Ordem de Serviço, bem como o fornecimento de todo o documental referente a área de Segurança do Trabalho, devendo esta documentação ser submetida a análise e aprovação da Técnica de Segurança do Trabalho da Ceasaminas.
- Somente efetivar trabalhos em altura nos telhados dos galpões, após a instalação de sistemas de proteção coletiva destinados a proteger os trabalhadores dos riscos de queda em altura, observando as determinações contidas no item 18.18.1 e subitens da Norma Regulamentadora n.º 18, do Ministério do Trabalho.

## CRITÉRIOS TÉCNICOS MÍNIMOS

1.18 - O Profissional responsável pela execução deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada e deverá ser entregue ao Fiscal do contrato antes mesmo da emissão da O.I.S (Ordem de Início de Serviços) para o inícios dos trabalhos de instalação das linhas de vida e manutenção;

1.19 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TELHADO METÁLICO, INCLUINDO CALHAS E RUFOS, SEM TROCA DE PEÇAS

Revisão do telhado e das calhas, incluindo teste d'água;

Revisão corretiva de todas as emendas de calhas com produtos adequados e rebites de aço galvanizado;

Substituição de parafusos e arruelas danificadas;

Revisão corretiva nas calhas;

Rebitar todos os rufos e peças em ferro galvanizado;

Aplicação de duas demãos de protetor para as calhas galvanizadas e três demãos de tinta emborrachada para estender a vida útil das calhas instaladas;

Teste de todas as calhas;

Fornecimento de todo material de consumo;

**GARANTIA DE DOIS ANOS CONTRA EVENTUAIS VAZAMENTOS.**

### 1.20 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TELHADO AMIANTO OU SIMILAR, INCLUINDO CALHAS E RUFOS, SEM TROCA DE PEÇAS

- Revisão do telhado e das calhas, incluindo teste d'água;
- Revisão corretiva de todas as emendas de calhas com produtos adequados e rebites de aço galvanizado;
- Substituição de parafusos e arruelas danificadas;
- Revisão corretiva nas calhas;
- Rebitar todos os rufos e peças em ferro galvanizado;
- Aplicação de duas demãos de protetor para as calhas galvanizadas e três demãos de tinta emborrachada para estender a vida útil das calhas instaladas;
- Teste de todas as calhas;
- Fornecimento de todo material de consumo;
- GARANTIA DE DOIS ANOS CONTRA EVENTUAIS VAZAMENTOS.

### 1.21 - SISTEMA DE PROTEÇÃO COLETIVA

Para trabalho em telhados e coberturas devem ser utilizados dispositivos dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores;

É obrigatória a instalação de cabo guia ou cabo de segurança para fixação de mecanismo de ligação por talabarte acoplado ao cinto de segurança tipo paraquedista;

O cabo de segurança deve ter sua(s) extremidade(s) fixada(s) à estrutura definitiva da edificação por meio de espera(s) de ancoragem, suporte ou grampos(s) de fixação de aço inoxidável ou outro material de resistência, qualidade e durabilidade equivalentes.

O Sistema de Segurança, seus equipamentos e acessórios fixos/provisórios serão por conta da Contratada, podendo retirá-lo ao término do contrato.

### 1.22 - Caberá à Segurança do Trabalho da CEASAMINAS:

- \* Realizar a Análise de Risco e quando aplicável a Permissão de Trabalho em Altura;
- \* Desenvolver e fornecer o procedimento operacional para as atividades rotineiras de manutenção do telhado;
- \* Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implantação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;

- \* Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas;
- \* Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- \* Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;
- \* Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- \* Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- \* Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
- \* Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nesta Norma.

1.23 - Caberá aos trabalhadores da Contratada/Fiscal do Contrato/Chefe da Seção de Manutenção:

Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pelo empregador;

Colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas nesta Norma;

Interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis;

Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.

#### 1.24 - Capacitação e Treinamento dos Funcionários

A Contratada deverá promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização do trabalho em altura.

Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas em Instituição Oficial de Ensino, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de Risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) condutas em situações de emergência, incluindo técnicas de autoresgate e de primeiros socorros.

A equipe deverá ainda comprovar ser capacitada para realizar o autoresgate e resgate da própria equipe, através de um certificado. Para cada frente de trabalho deve haver um plano de resgate dos trabalhadores que deverá estar previsto no Procedimento Operacional Padrão e na Análise de Risco. As pessoas responsáveis pela execução das medidas de salvamento devem estar capacitadas a executar o resgate, prestar primeiros socorros e possuir aptidão física e mental compatível com a atividade a desempenhar.

A Contratada deverá apresentar o certificado contendo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável.

O certificado deve ser entregue ao trabalhador e uma cópia arquivada na empresa Contratada e na CEASAMINAS.

A capacitação deve ser consignada no registro do empregado.

Para a execução dos trabalhos em altura os funcionários deverão serem capacitados e autorizados.

Considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa.

Caberá à Contratada avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que:

- a) os exames e a sistemática de avaliação sejam partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, devendo estar nele consignados;
- b) a avaliação seja efetuada periodicamente, considerando os riscos envolvidos em cada situação;
- c) seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais.

A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador. A empresa deve manter cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura

No planejamento do trabalho devem ser adotadas, de acordo com a seguinte hierarquia:

- a) medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução;
- b) medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores, na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma;
- c) medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco, elaborado em conjunto pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada / Técnico de Segurança da Contratante / Engenheiro de Segurança contratada e autorizada pelo Fiscal do Contrato / Chefe da Manutenção posteriormente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

### **2.1 - DA CONTRATADA**

2.1.1 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

2.1.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

2.1.3 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2.1.4 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

2.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços;

2.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.1.7 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;

2.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

2.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.10 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

2.1.11 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;

2.1.12 - Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço;

2.1.13 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada.

2.1.14 - Emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

2.1.15 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

2.1.16 – Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

2.1.17 – A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.18 - Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independer do padrão de acabamento.

2.1.19 - Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos por conta da Contratada.

2.1.20 - A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

2.1.21 – Antes da execução dos serviços, a contratada apresentará projeto com respectiva ART do dispositivo de segurança que permitirá a movimentação segura dos trabalhadores.

2.1.22 – A Contratada utilizar-se-á dos dispositivos dimensionados no item anterior para os respectivos trabalhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATANTE**

3.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato;

3.3 - Pagar à CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

3.4 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

3.5 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.6 – Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário;

3.7 - Todas as despesas referentes às taxas municipais e outras que se fizerem necessárias à aprovação dos projetos na Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO**

4.1 - O Engenheiro Civil, Eduardo de Souza Rodrigues é o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, exercendo a função de Fiscal do Contrato, podendo exigir que seja feito o que estiver em desacordo com este Edital, sob total responsabilidade da Licitante Vencedora.

4.2 – O Chefe do Departamento de Engenharia e Infraestrutura da CEASAMINAS Ronan Siuves Ferreira é o Gestor do Contrato.

4.3 - O Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos, objeto da presente licitação, poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico

e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

4.4 - Concluídos os serviços, o Gestor do Contrato procederá ao recebimento provisório, nos termos do inciso I, alíneas “a” e “b”, do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, lavrando-se o respectivo Termo Circunstanciado. O recebimento definitivo ficará a cargo também do Gestor do Contrato.

4.5 - A inspeção dos serviços não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações contratuais.

4.6 - Os serviços executados que não atenderem às Especificações dos Projetos apresentados e previamente aprovados pela Fiscalização e Órgãos competentes deverão ser substituídos ou reparados, tudo por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 – A Contratada efetuará a entrega dos serviços conforme as demandas que forem surgindo, com início de execução após cada Ordem de Serviço emitido pelo fiscal do contrato. Os serviços serão realizados na CEASAMINAS, localizada no endereço BR 040, km 688, s/n, Guanabara, Contagem/MG, CEP. 32.145-900.

5.2 – Os prazos para a realização de cada serviço será determinado pela CEASAMINAS quando da emissão das Ordens de Serviços, não havendo como determinar esses prazos previamente neste Contrato por não haver ciência ainda de quais quantitativos serão solicitados de cada vez; e esses prazos estarão de acordo com os prazos praticados no mercado para a realização dos serviços determinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ÍNDICE DE CORREÇÃO**

6.1 - O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, no interesse da CEASAMINAS, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93

6.2 - No caso de renovação os preços serão corrigidos pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



MANUTENÇÃO TELHADOS - CEASAMINAS					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Manutenção corretiva de 2.000,00 m <sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) de telhado, sendo 1.000,00 m <sup>2</sup> em telhados metálicos e 1.000,00 m <sup>2</sup> em telhados de amianto, <b>sem troca de peças</b> , para atender às necessidades da CEASAMINAS, enreposto de Contagem/MG, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, do presente Edital.	m <sup>2</sup>	2.000		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO COM BDI DE _____ % INCLUSO</b>					

Obs.: 1 - Valores monetários expressos na moeda Real.

2 - Nos valores acima já está incluso o BDI.

### CÁLCULO DO BDI

#### Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

#### FÓRMULA

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central		OK	<b>CONDIÇÃO</b>
Seguros e Garantias		OK	
Riscos		OK	
Despesas Financeiras		OK	
Lucro		OK	
Impostos: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CONTRIB. PREV. (4,50%)			
Impostos: ISS (mun.)		OK	

7.1 – A apuração dos valores a serem pagos mensalmente será feita através de medições mensais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente.

7.2 - As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 do mês em referência, devendo a CONTRATADA apresentar:

7.2.1 - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

7.2.2 - Nota fiscal contendo especificações devidamente corretas e em ordem;

7.2.3 - Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;

7.2.4 - Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;

7.2.5 - Declaração do Fiscal do Contrato atestando o cumprimento da execução do contrato;

7.3 - Cumprimento das cláusulas e condições definidas neste Contrato e no Edital da Tomada de Preços n.º 05/2017 e seus anexos.

7.4 - O presente contrato possui o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços contratuais serão irrevogáveis, salvo por disposição legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não tiveram sido estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CEASAMINAS, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato estão disponíveis e autorizados, conforme RDC.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CEASAMINAS poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, que fica fazendo parte deste instrumento.

9.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

9.2.1 - Nos atrasos de até 30 (trinta) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

9.2.2 - Nos atrasos superiores a 30 dias, 06% (seis por cento) mais 0,4% (quatro décimos percentuais) ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

9.2.3 - A reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.

9.3 - A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada ensejará à CEASAMINAS a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASAMINAS ou garantia do respectivo contrato.

9.5 - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida da má-fé, a juízo da CEASAMINAS, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

9.6 - As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

9.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.2 - Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONTRATADA, o não

cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CEASAMINAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Contagem/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

P/CEASAMINAS:

P/CONTRATADA:

P/TESTEMUNHAS:



CEASAMINAS  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL  
CNPJ – 17.504.325/0001-04  
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA –  
CONTAGEM/MG CEP:32.145-900 – FAX: 3399-2071 – FONE: 3399-2057  
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: [cpl@ceasaminas.com.br](mailto:cpl@ceasaminas.com.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017

Às Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS  
BR 040, km 688, s/n.º – Bairro Guanabara – Caixa Postal 1211  
CEP. 32.145 -900 – Contagem – MG

Senhores:

Para os efeitos do certame supra, declaramos que assumimos total responsabilidade pelas dificuldades; pelas obrigações legais e contratuais, e por fim, pelos custos inerentes à execução da obra objeto do Edital da Tomada de Preços n.º 05/2017 - CEASAMINAS.

Assinado: \_\_\_\_\_

Identificação do Signatário: *[Indicar o nome do signatário da Empresa]*

Empresa: *[indicar a razão social completa do Licitante]*

Endereço: *[indicar o endereço completo do Licitante]*

Fax e telefone: *[indicar o telefone e o fax do Licitante]*

Data: *[indicar a data da proposta]*